



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 717/2017.  
De 02 de outubro de 2017.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ADOTAR O PROGRAMA  
DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS,  
DENOMINADO – ESPORTE SIM, DROGAS  
NÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO  
FEDERADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por  
Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **JOÃO  
DANTAS DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Cristinápolis - SE, sanciono  
a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica, por esta lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a adotar  
junto à Secretaria de Esportes o programa de prevenção e combate às drogas,  
denominado de "Esporte Sim, Drogas Não", em parceria com a Secretaria de  
Educação, Conselho Municipal de Combate as Drogas, Academias de  
Ginástica particulares e do município.

**Parágrafo Único** - O programa, de que trata o "caput" deste artigo, terá como  
público alvo crianças e adolescentes de ambos os sexos beneficiárias de  
programas sociais do Governo Federal.

**Art. 2º** - A parceria, de que trata o artigo 1º desta lei, deverá ser firmada com  
os proprietários das academias, que voluntariamente disponibilizarem, sem  
ônus para a Prefeitura e os municípios participantes do programa de prevenção



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO**

e combate às drogas, denominado de "Esporte Sim, Drogas Não", horários vagos para prática de esportes de todas as modalidades.

**Parágrafo Único** - A Prefeitura será responsável pela coordenação, supervisão e execução do programa, através dos professores, monitores e estagiários do quadro da Secretaria de Esportes e de Educação.

**Art. 3º** - A Secretaria de Esportes deverá reciclar e qualificar o seu pessoal para que estejam aptos para orientação e conscientização sobre os benefícios da prática de esportes e também para os malefícios causados pelo uso de drogas lícitas e ilícitas.

**Parágrafo Único** – Além da parte prática dos esportes, estes profissionais orientaram o público alvo através de palestras educativas sobre as drogas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cristinápolis/SE, 02 de outubro de 2017.

---

**JOÃO DANTAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Cristinápolis/SE

*João Dantas dos Santos*  
*Prefeito Municipal de Cristinápolis*